



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

CNPJ. 10.106.219/0001-23

LEI Nº 1.249/2017.

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste do Salário Mínimo para os Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei.

Art.1º - Os servidores Públicos Municipais que, após o aumento concedido pelo Governo Federal, que fixou o SALÁRIO MÍNIMO em R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais), ficarem com seus vencimentos abaixo desse teto, terão seu vencimento reajustados ao Salário Mínimo Nacional e passarão a perceber, a partir de 01 de janeiro de 2017, o valor de R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais).

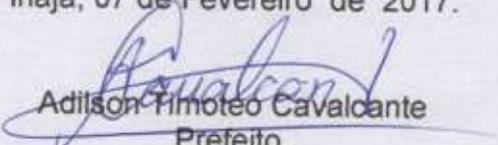
Parágrafo Único - Os servidores públicos municipais de todas as categorias, aqui incluídos: os ativos efetivos, estatutários ou celetista, comissionados, contratados, inativos e pensionistas, que percebiam atualmente vencimento inferior ao salário mínimo fixado em Lei, passarão a perceber a partir de 01 de janeiro de 2017 o valor de R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações constantes na Lei Orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Inajá, 07 de Fevereiro de 2017.


Adilson Timoteo Cavalcante
Prefeito.